



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 12 de abril de 2017

Ano III • Nº 254 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 036/2017 - DE 07 DE MARÇO E 2017.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º)- AUTORIZAR** o pagamento de Diária ao Servidor Municipal, **Sr. Alessandro José da Silva – Engenheiro Agrônomo, Matrícula Funcional nº 1837 e portador do CPF nº. 039.149.314-00**, para **Participar de Reunião sobre o Fomento MAPA junto A FAET, no dia: 10/04, na cidade de Palmas - TO**, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a  $\frac{1}{2}$  (*Meia*) Diária, no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, totalizando **R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)**.

**Art. 2º)- DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria

**Art. 3º)-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## DIÁRIO OFICIAL

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

### PORTARIA Nº 1.027/2017 - DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai, e considerando que a Servidora Municipal identificada no art. 1º, desta Portaria, necessita de horário especial por ter uma filha menor de idade portadora de deficiência auditiva, comprovadamente através de laudos médicos, necessitando de cuidados especiais e, com fulcro no art. 92, parágrafos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 006/2000 e no Parecer Jurídico nº 017/2017, da Assessoria Jurídica deste Município, favorável a concessão do horário especial, anexado a esta Portaria;

#### R E S O L V E:

**Art.1º) CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL** à Servidora Municipal, Sra. Cordulina Costa Rego Neta, Técnica em Enfermagem, Efetiva, Matrícula Funcional nº 1925, para fins de dar atenção e cuidados à sua filha menor de idade e portadora de deficiência auditiva, conforme dispõe o art. 92, parágrafos: 2º e 3º, da Lei Municipal nº 006/2000.

**Parágrafo Único** - A Secretária Municipal de Saúde deverá, junto com a Servidora, definir o melhor horário para ela prestar serviço junto à Unidade Básica de Saúde de sua lotação, não gerando com isso, prejuízo na remuneração da Servidora.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos, providencie os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**PORTARIA Nº 1.028/2017 - DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** o pedido de remoção devidamente formalizado pela Servidora informada no art. 1º, desta Portaria;

**CONSIDERANDO AINDA**, o que dispõe o art. 35, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Municipal nº 006/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Guaraí;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

**R E S O L V E**

**Art.1º)- REMOVER**, a pedido, a Servidora Municipal, **Sra. Mariza Ineide da Silva Ribeiro**, Agente comunitária de Saúde, Efetiva, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º)- DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 (quatro) de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 1.029/2017 - DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

“CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí, e considerando que a Servidora Municipal identificada no art. 1º, desta Portaria, necessita de horário especial por ter uma filha menor de idade portadora de deficiência auditiva, comprovadamente através de laudos médicos, necessitando de cuidados especiais e, com fulcro no art. 92, parágrafos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 006/2000, e no Parecer Jurídico nº 017/2017, da Assessoria Jurídica deste Município, favorável à concessão do horário especial, anexado a esta Portaria;

**R E S O L V E:**

**Art.1º) CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL** à Servidora Municipal, **Sra. Thamy Helena Rodrigues da Silva D’avila**, Fonoaudióloga, Efetiva, Matrícula Funcional nº 1822, para fins de dar atenção e cuidados à sua filha menor de idade e portadora de deficiência auditiva, conforme dispõe o art. 92, parágrafos: 2º e 3º, da Lei Municipal nº 006/2000.

**Parágrafo Único** - A Secretária Municipal de Saúde deverá, junto com a Servidora, definir o melhor horário para ela prestar serviço junto à Unidade Básica de Saúde de sua lotação, não gerando com isso, prejuízo na remuneração da Servidora.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**DECRETO Nº 1.185/2017 - DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

“DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

**D E C R E T A**

**Art.1º)** Fica **DESIGNADA** a Comissão Especial para Apuração de Extravio de Documentos relativos ao Termos de Parcerias nºs 01, 02, 03 e 04, referentes ao Instituto Sócio-Educacional Solidariedade – ISES, composta por:

- Luiz Carlos Ferreira da Silva – Presidente,
- Márcia de Oliveira Rezende – Membro,
- Eva Luciana Bezerra Montel - Membro.

**Art. 2º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**LEI Nº 646/2017 – DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CASAS POPULARES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Guaraí – TO, autorizada a promover a doação às famílias inscritas no **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV**, selecionadas pela **ASSOCIAÇÃO DAS MÃES NO BICO DO PAPAGAIO - AMABICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.875.549/0001-18, sediada na Praça Bernardo Sayão nº. 41, Centro, Araguatins-TO, de uma área de terreno localizada no Loteamento Alto Bonito, compreendendo em sua totalidade, as seguintes Quadras: **Quadra 07 com 08 (oito) Lotes; Quadra 09 com 32 (trinta e dois) Lotes, Quadra 10 com 32 (trinta e dois) Lotes, Quadra 12 com 38 (trinta e oito) Lotes, Quadra 13 com 38 (trinta e oito) Lotes, Quadra 17 com 10 (dez) Lotes, Quadra 18 com 32 (trinta e dois) Lotes, Quadra 19 com 32 (trinta e dois) Lotes, Quadra 20 com 32 (trinta e dois) Lotes, Quadra 21 com 32 (trinta e dois) Lotes, Quadra 22 com 32 (trinta e dois) Lotes, Quadra 23**



com 28 (vinte e oito) Lotes, Quadra 24 com 28 (vinte e oito) Lotes, Quadra 25 com 28 (vinte e oito) Lotes, Quadra 26 com 28 (vinte e oito) Lotes, Quadra 27 com 28 (vinte e oito) Lotes, Quadra 28 com 10 (dez) Lotes, Quadra 31 com 20 (vinte) Lotes, Quadra 32 com 12 (doze) Lotes, totalizando 500 (quinhentos) lotes, conforme cópia da Certidão de Inteiro Teor do loteamento, em anexo.

**Art. 2º** - Os lotes descritos no parágrafo único do art. 1º, desta lei, destinam-se exclusivamente à construção de unidades habitacionais populares de baixa renda, no âmbito deste município através do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, podendo ser alienado, cedido, arrendado no todo e/ou em parte, devendo ser mantida a sua finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

**Art. 3º** – Fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, após a data de publicação desta Lei, para ocorrerem a transferência de propriedade aos futuros habitantes e o averbamento das referidas construções conforme previsão de cronograma aprovado pelo agente financeiro, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto, caso haja interesse justificado e devidamente atestado pelo agente financeiro.

**Art. 4º** - Ficam concedidos incentivos fiscais para os empreendimentos que visam atender o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCV do Governo Federal, na seguinte forma:

**I** – Dispensa de 100% (cem por cento) do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a transação relativa à primeira aquisição do imóvel pelo beneficiário final, não alcançando em nenhuma hipótese, as transmissões posteriores;

**II** – Dispensa de 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do imóvel do empreendimento, compreendido entre a inclusão do imóvel no PMCMV até a conclusão da obra;

**III** – Simplificação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, com aplicação de alíquota de 1% (um por cento) sobre o preço dos serviços relacionados às obras e serviços de engenharia do empreendimento, inclusive das subempreitada, já computada a dedução de materiais;

**IV** – Dispensa do pagamento de 100% (cem por cento) das taxas incidentes sobre o empreendimento, compreendido entre a inclusão do imóvel no PMCMV até a conclusão da obra, inclusive.

**Parágrafo Único** – O disposto nesse artigo fica condicionado à certificação, por parte do órgão próprio do Município, de que o empreendimento está compreendido no PMCMV.

**Art. 5º** - Todos os benefícios fiscais previstos nesta Lei serão imediatamente cancelados, respondendo o empreendedor pelo pagamento dos tributos devidos com os acréscimos legais, decorrentes, nos seguintes casos:

**I** – projetos que não sejam aprovados junto aos órgãos próprios, em qualquer esfera, inclusive os agentes financeiros;

**II** – haja desistência, por parte da entidade, de inclusão do empreendimento no PMCMV;

**III** – os usuários finais não se enquadrarem nos requisitos estipulados pelo Governo Federal para inclusão no PMCMV.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal de Habitação é o órgão competente para verificação do disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei, ficando responsável pela emissão de relatório circunstanciado, destinado aos órgãos de Controle Social e a ao Poder Executivo.

**Art. 7º** - Fica estabelecida a revogação desta lei, por Decreto, em caso de descumprimento dos termos apostos, bem como pelo interesse público, desde que este seja justificado ou mesmo motivado com a devida justificativa.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Lires Teresa Fernalda  
Prefeita Municipal

## EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA TIPO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL para contratação de serviços profissionais para assessoramento e consultoria, compreendendo serviços de apoio administrativo, na captação de recursos junto aos órgãos da Administração Federal, para eventos culturais a ser desenvolvido no município de Guaraí/TO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 09h00min, do dia 28/04/2017, no Paço Municipal Pacifico Silva, situado à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, centro, Guaraí/TO.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3464-5108, ou através do e-mail: licitação@guarai.to.gov.br

Guaraí/TO, 12 de abril de 2017.

Cleube Roza Lima  
Pregoeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 025/2017 - DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação do Conselheiro, Sr. GIOVANE VITORINO DE OLIVEIRA – CONSELHEIRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GOVERNAMENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 2951 portador do CPF Nº 901.409.821-91, QUE IRÁ PARTICIPAR DA REUNIÃO AMPLIADA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, no dia 12/04/2017, na Cidade de PALMAS – TO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR/PRES/CEAS-TO nº 002, anexo.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Conselheiro, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de abril de 2017.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO  
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS  
Decreto nº 1.106/2017

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 026/2017 - DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2017 do Fundo Municipal de Educação, com a finalidade de contratação de empresa para locação de veículo ônibus, com condutor, para o município de Guaraí/TO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Data e hora da sessão: 11h00min, do dia 28/04/2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, centro.

Guaraí/TO, 12 de abril de 2017.

Cleube Roza Lima  
Pregoeiro

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação da Conselheira, Srª. NÉBIA MARIA MORAIS GADELHA – PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NÃO GOVERNAMENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA REPRESENTANDO A ENTIDADE CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE, portadora do CPF Nº951.263.504-63, QUE IRÁ PARTICIPAR DA REUNIÃO AMPLIADA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, no dia 12/04/2017, na Cidade de PALMAS – TO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR/PRES/CEAS-TO nº 002, anexo.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a Conselheira, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁÍ,** Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de abril de 2017.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO  
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS  
Decreto nº 1.106/2017

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 027/2017 - DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁÍ,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal Sr. WASHINGTON RIBEIRO GOMES – MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 887 portador do CPF Nº 597.220.881-49, QUE IRÁ LEVAR A PRESIDENTE E O CONSELHEIRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PARTICIPAREM DA REUNIÃO AMPLIADA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, no dia 12/04/2017, na Cidade de PALMAS – TO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR/PRES/CEAS-TO nº 002, anexo.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁÍ,** Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de abril de 2017.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO  
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS  
Decreto nº 1.106/2017

